
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CHAMADA PÚBLICA - SMDH 01/2026**

O município de FORMIGA/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, neste ato representado por sua Secretária Sra. Paula Carolina Couto Lima, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 as Portarias nº 724 e 725 de 15 de junho de 2023, as Portarias nº 488 e 489 de 19 de maio de 2025 do Ministério das Cidades e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de chamamento público para, a SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NO CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OU INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA, COM VISTAS À SELEÇÃO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 52 UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO CASA, LOCALIZADAS NO BAIRRO BALBINO RIBEIRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INTEGRANTES DA ÁREA DE APLICAÇÃO HABITAÇÃO POPULAR, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público, a seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto a Caixa Econômica Federal, ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras, com vistas à seleção e possível contratação pela própria instituição para executar a construção de 52 unidades habitacionais do tipo casa, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições e características a seguir descritas.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – O empreendimento será edificado no Bairro Balbino Ribeiro, na Rua Caládio (Lote 03 da quadra 01 - Matrícula: 82.923 - **432,60 m²**); na Rua Clússia (Lote 17 da quadra 04 - Matrícula: 82.967 - **235,23 m²**; Lote 27 da quadra 13 - Matrícula: 83.117 - **195,41 m²**; Lote 10 da quadra 14 - Matrícula: 83.128 - **194,94 m²**); na Rua Filodentro (Lote 02 da quadra 07 - Matrícula: 83.060 - **186,45 m²**; Lote 03 da quadra 29 - Matrícula: 83.320 - **146,43 m²**; Lote 06 da quadra 29 - Matrícula: 83.323 - **139,16 m²**; Lote 07 da quadra 29 - Matrícula: 83.324 - **153,72 m²**; Lote 08 da quadra 29 - Matrícula: 83.325 - **184,21 m²**); na Rua Begônia (Lote 16 da quadra 07 - Matrícula: 83.020 - **193,53 m²**; Lote 04 da quadra 10 - Matrícula: 83.048 - **199,04 m²**; Lote 01 da quadra 28 - Matrícula: 83.309 - **200,32 m²**; Lote 02 da quadra 28 - Matrícula: 83.310 - **200,37 m²**; Lote 03 da quadra 28 - Matrícula: 83.311 - **200,05 m²**; Lote 04 da quadra 28 - Matrícula: 83.312 - **200,00 m²**; Lote 05 da quadra 28 - Matrícula: 83.313 - **202,85 m²**; Lote 13 da quadra 29 - Matrícula: 83.331 - **182,49 m²**; Lote 15 da quadra 29 - Matrícula: 83.333 - **137,77 m²**; Lote 16 da quadra 29 - Matrícula: 83.334 - **147,05 m²**; Lote 17 da quadra 29 - Matrícula: 83.335 - **144,87 m²**; Lote 18 da quadra 29 - Matrícula: 83.336 - **139,87 m²**; Lote 19 da

quadra 29 - Matrícula: 83.337 - **134,69 m²**; Lote 20 da quadra 29 - Matrícula: 83.338 - **178,06 m²**; na Rua Cipó de São João (Lote 08 da quadra 13 - Matrícula: 83.099 - **196,86 m²**; Lote 09 da quadra 13 - Matrícula: 83.100 - **198,44 m²**; Lote 02 da quadra 14 - Matrícula: 83.120 - **202,85 m²**; Lote 06 da quadra 28 - Matrícula: 83.314 - **201,22 m²**; Lote 07 da quadra 28 - Matrícula: 83.315 - **200,47 m²**; Lote 08 da quadra 28 - Matrícula: 83.316 - **200,95 m²**; Lote 09 da quadra 28 - Matrícula: 83.317 - **201,17 m²**; Lote 10 da quadra 28 - Matrícula: 83.318 - **201,75 m²**; na Rua Bromélia (Lote 20 da quadra 13 - Matrícula: 83.110 - **193,58 m²**; Lote 21 da quadra 13 - Matrícula: 83.111 - **168,39 m²**; Lote 15 da quadra 14 - Matrícula: 83.133 - **195,68 m²**; Lote 16 da quadra 14 - Matrícula: 83.134 - **195,71 m²**; Lote 17 da quadra 14 - Matrícula: 83.135 - **209,44 m²**; Lote 03 da quadra 19 - Matrícula: 83.210 - **199,14 m²**; Lote 03 da quadra 22 - Matrícula: 83.248 - **202,36 m²**; na Rua Alamanda (Lote 01 da quadra 14 - Matrícula: 83.119 - **209,38 m²**; Lote 10 da quadra 15 - Matrícula: 83.148 - **199,28 m²**; Lote 09 da quadra 29 - Matrícula: 83.326 - **194,55 m²**; Lote 10 da quadra 29 - Matrícula: 83.327 - **200,92 m²**; Lote 11 da quadra 29 - Matrícula: 83.329 - **184,59 m²**; na Rua Vitória Régia (Lote 13 da quadra 18 - Matrícula: 83.204 - **300,60 m²**; Lote 16 da quadra 18 - Matrícula: 83.207 - **274,84 m²**); na Rua Sálvia (Lote 01 da quadra 15 - Matrícula: 83.139 - **194,41 m²**; Lote 24 da quadra 29 - Matrícula: 83.342 - **198,53 m²**); na Rua Buganvilla (Lote 07 da quadra 20 - Matrícula: 83.231 - **332,47 m²**); na Rua Helicônia (Lote 06 da quadra 21 - Matrícula: 83.239 - **312,44 m²**); na Rua Manaca da Serra (Lote 07 da quadra 22 - Matrícula: 83.249 - **222,91 m²**); e na Rua Iris-da-Praia (Lote 01 da quadra 30 - Matrícula: 83.343 - **224,50 m²**; Lote 02 da quadra 30 - Matrícula: 83.347 - **238,00 m²**), no Município de Formiga/MG conforme Lei Municipal nº 6.467, de 07 de outubro de 2025.

2.2 - Execução de 52 (cinquenta e duas) unidades habitacionais com as especificações obrigatórias exigidas no Programa MCMV-FAR - Faixa 1, de acordo com a Lei 14.620 de 13/07/2023 e especificações da Portaria MCID 725 de 15/06/2023, com no mínimo 40 m² de área útil interna, não superior ao teto estabelecido pelo MCMV, qual seja R\$ 154.000,00.

2.2.1 O valor mínimo de área útil interna considera o acréscimo de 3 m² devido a doação do terreno conforme disposto na portaria MCID 725 de 15/06/2023.

2.3 - Deverá ser executada pela empresa selecionada a infraestrutura do empreendimento, correspondente às seguintes obras: serviços de terraplanagem, patamarização do terreno, abertura das ruas internas, pavimentação, rede de águas pluviais, meio fio com passeio, rede de energia elétrica, iluminação interna, rede de água potável, esgotamento sanitário, licenciamento ambiental e dentro das condições e regras exigidas pelo Programa atendendo todos os requisitos e normas vigentes.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1- A área disponível para execução do objeto é de propriedade do Município de Formiga, o qual promoverá a doação ao FAR através da Lei Municipal nº 6.467, de 07 de outubro de 2025.

3.2 - Todos os projetos necessários deverão ser desenvolvidos pela empresa selecionada, inclusive quanto à infraestrutura necessária para construção das unidades habitacionais.

3.3 - Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as especificações obrigatórias e recomendadas exigidas no Programa Minha Casa minha Vida, descritas na Portaria do MCID nº 725/2023 e suas atualizações.

3.4 - A empresa será responsável pelo fornecimento de todos os documentos e certidões exigidas pela instituição financeira para as análises jurídicas e contratação do empreendimento, inclusive

certidões atualizadas de inteiro teor, de ônus real e de ações reipersecutórias, sempre que exigidas pela instituição financeira.

3.5 - Será de responsabilidade da empresa selecionada todos os custos para a construção das unidades habitacionais, referentes às despesas inerentes ao programa, quais sejam: muros de contenção, calçadas, drenagens, áreas gramadas, entradas de luz/água individualizada para cada unidade, taxas cobradas pela Instituição Financeira, demais despesas, bem como a vigilância do empreendimento até a efetiva conclusão das referidas obras de sua responsabilidade, ainda que aqui não especificados.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente procedimento de seleção as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos deste edital, as quais serão analisadas pelos critérios da CAIXA ou da instituição financeira indicada, juntamente com o empreendimento e, em não sendo aprovadas, serão desclassificadas, ocorrendo o chamamento na ordem de classificação.

4.2 - A participação das interessadas implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato.

4.3 - A empresa que não atender às exigências desta Chamada Pública será desclassificada e excluída do processo de seleção.

4.4 - Não serão aceitos construtores pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

4.5 - É vedada a participação na presente seleção a empresa:

I. Cujo objeto do contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública;

II. Subcontratadas e que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. Que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

IV. Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública;

V. Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br> na data da contratação;

VI. Que a empresa ou seus sócios e responsáveis técnicos estejam inadimplentes com a Caixa Econômica Federal.

5. COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

5.1 - A análise Técnica da Documentação de Habilitação e Credenciamento que será de responsabilidade da Comissão Especial de Julgamento, designada pela Portaria Municipal nº 6.335, de 13 de Fevereiro de 2026, que deferirá ou indeferirá o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais contidas neste edital, emitindo uma Ata de Julgamento da Análise de Documentações em um prazo de até 15 dias a contar da abertura dos envelopes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação nesta Chamada Pública, a empresa interessada deverá apresentar dentro de envelope, a sua manifestação de interesse, conforme modelo proposto no ANEXO II, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, e os documentos a seguir relacionados:

I. Comprovante de não possuir registro impeditivo no Cadastro de Impedidos de Licitar.

II. Comprovante de não possuir registro Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência.

III. Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no Portal da Transparência.

IV. CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site, https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.1.1. Habilitação Jurídica

I. Registro comercial, no caso de empresa individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

I. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, do Ministério da Economia.

II. Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei.

III. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade.

IV. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a proponente com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da Proponente.

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.1.3. No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

I – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis por força de lei, devidamente assinados por profissional habilitado e apresentados na forma da legislação vigente. Tais documentos devem evidenciar a boa situação financeira da empresa, mediante a análise dos seguintes índices:

- Liquidez Geral (LG);
- Solvência Geral (SG);
- Liquidez Corrente (LC);

Não serão aceitos balancetes, balanços provisórios ou documentos equivalentes em substituição ao balanço patrimonial exigido.

II – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da Chamada Pública, salvo se outro prazo constar expressamente no documento.

6.1.5. Qualificação Técnica

I. Comprovante de Registro/Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.

II. Comprovação da empresa proponente de ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades no mínimo 2.100 m² ou 52 unidades residenciais, executadas de forma isolada ou em um único acervo de conjunto habitacional de residências, através de acervo técnico. Somente será aceito acervo técnico de obra atestado e/ou declaração CAIXA e/ou classificadas como de interesse social, executados dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e/ou Casa Verde e Amarela.

III. Declaração de que possui conceito mínimo “C” na análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à CAIXA, expedido por esta, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta e limite para contratação de empreendimento superior a 8.008.000,00 (oito milhões e oito mil reais), conforme ANEXO I.

IV. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado, autorizando instituição financeira – CAIXA a fornecer a informação de conceito de análise de risco de crédito favorável para efeitos deste chamamento público, conforme ANEXO III.

V. Ter certificação PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, válida.

VI. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da Chamada Pública.

VII. Atestado de visita do local dos serviços conforme o ANEXO V.

VIII. Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa proponente, devendo ser registrado no Conselho Regional competente.

6.1.5.1. Declaração da proponente, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de Habilitação durante a vigência do contrato, conforme o ANEXO I.

6.1.5.2. Declaração da proponente, assinada por seu representante legal, de que não há, em seu quadro societário ou funcional, servidor(es) público(s) da contratante que exerçam função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisão no âmbito do contrato, nos termos do art. 14, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme o ANEXO I.

6.1.5.3. Declaração da proponente informando o sistema construtivo que será utilizado, conforme o ANEXO I, podendo-se optar por um dos seguintes sistemas:

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;

c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local, devendo a empresa, neste caso, comprovar já ter realizado com sucesso a execução de obra com o uso do sistema construtivo em outros empreendimentos habitacionais e obter aprovação do corpo técnico da CAIXA.

6.1.5.4. Declaração da proponente concordando em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das unidades habitacionais, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora, CAIXA e do Município, conforme o ANEXO I.

6.2. As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município, em envelope lacrado, não transparente e identificado.

6.3 - Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.

7. DA SELEÇÃO DA EMPRESA

7.1- A seleção da empresa depois de confirmada sua habilitação, conforme item 6 deste Edital, será processada através dos seguintes critérios:

7.1.1 – A avaliação e categorização serão determinadas por meio da aplicação de parâmetros específicos, englobando aspectos técnicos, financeiros e operacionais. O total máximo de pontos atribuídos será 30 (trinta).

7.1.1.1- Seguem os parâmetros de avaliação e quadro de pontuação:

7.1.1.2 Registro na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), com a comprovação dos responsáveis técnicos pela empresa; **(letra “a” do quadro)**

7.1.1.3. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, limitado a 3 (três) atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s) de cunho residencial, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021. Os itens poderão estar em um único atestado, ou, então subdivididos em mais atestados;

7.1.1.4. A licitante deverá comprovar através de Ato Constitutivo e/ou Contrato Social que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), pertence(m) ao seu quadro social (sócio, diretor ou proprietário) ou quadro permanente (poderá ser utilizado o apresentando no Credenciamento). Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de empresa que figure como sócia, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado; **(letra b do quadro)**.

7.1.1.5. Comprovação através de ofício a ser expedido pela Caixa Econômica Federal da habilitação da empresa para operar com a mesma (análise de risco efetuada pela CEF - GERIC) com prazo de validade não expirado; **(letra c do quadro)**.

7.1.1.6. Comprovação de que a empresa é detentora de certificação pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), com prazo de validade não expirado, de acordo com as

normas constantes da Portaria nº 725/2023 do Ministério das Cidades; **(letra d do quadro).**

7.1.1.7. Comprovação através de ofício a ser expedido pela Gerencia Executiva de Habitação (Gihab), Agência Empresarial da Caixa Econômica Federal (Seh) ou outra Representação da Caixa Econômica Federal, em nome do responsável técnico que faça parte do quadro social (como sócio, diretor ou proprietário) ou funcionário pertencente ao quadro técnico da empresa há mais de 12 (doze) meses, (apresentar contrato social ou registro funcional, ou contrato de trabalho devidamente registrado), e que tenha realizado obras dentro do PMCMV ou Programa Casa Verde e Amarela, informando o empreendimento a data de contratação, o número de unidades contratadas, a faixa de enquadramento no PMCMV ou PCVA e a Cidade aonde foi ou está sendo realizada a obra, devidamente assinado por gerente ou cargo superior dentro da Instituição Financeira; **(letra e do quadro).**

7.1.1.8. Declaração do prazo de execução da obra, para fins de pontuação. **(letra f do quadro).**

ITEM	QUESITOS TÉCNICOS	PONTOS TOTAIS
a)	Cadastro no CREA/CAU há mais de 03 (três) anos	5,0
b)	Comprovação que a empresa possui em seu quadro social ou permanente, na data de apresentação dos documentos, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta Chamada Pública.	5,0
c)	Apresentar habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal – Análise de Risco (GERIC)	5,0
d)	Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)	5,0
e)	Quantidade de Unidades contratadas com recursos do PMCMV ou Programa Casa Verde e Amarela – conforme ofício expedido pela Caixa Econômica Federal indicando: Obra – Cidade – Faixa – Quantidade – Data	
	Entre 50 a 180 unidades	1,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 181 a 350 unidades	2,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 351 a 650 unidades	3,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 651 a 770 unidades	4,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Acima de 771 unidades	5,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
f)	Prazo de Execução da Obra	Máximo 5,0 pontos
	- Até 12 meses	5,0
	- De 13 a 14 meses	4,0
	- De 15 a 16 meses	3,0
	- 17 meses	2,0
	- 18 meses	1,0
Total de pontos: soma dos pontos Técnicos (máximo = 30 pontos)		

7.1.1.9. Será desclassificada a licitante que não atingir a pontuação mínima de 21 (vinte e um) pontos.

7.2 - O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada desta Chamada Pública, sendo que a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o Termo de

Seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação.

7.3 - Transcorrido o prazo do item 7.2 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Termo de Seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

8. DO JULGAMENTO

8.1 - Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

8.2 - No caso de empate a seleção será pelo que possuir maior número de acervos na construção de obras de natureza residencial de interesse social do Minha Casa Minha Vida e/ou Casa Verde e Amarela, levando em consideração o somatório de todos os acervos apresentados.

8.3 - Se persistir o empate no resultado da apuração dos itens 8.1 e 8.2, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.

8.4 - A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes.

8.5 - O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada deste CHAMAMENTO, encaminhando este Termo para a Caixa Econômica Federal.

9. PROCEDIMENTO

9.1 - Na data e horário indicados no preâmbulo do Edital, serão abertos os Envelopes de Habilitação, em sessão pública, onde será lavrada Ata de Recebimento dos envelopes e Abertura das Habilitações.

9.1.1 O prazo de entrega dos envelopes será do dia 12/05/2026 ao dia 12/06/2026, devendo ocorrer no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, situado na Rua Sete de Setembro, nº 18, Bairro Centro, Formiga/MG.

9.1.2 Abertura dos envelopes de Documentação ocorrerá no dia 19/06/2026 às 09:00 horas na Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, situado na Rua Sete de Setembro, nº 18, Bairro Centro, Formiga/MG.

9.2 - A Comissão fará a publicação do extrato da Ata, contendo o Nome/CNPJ de todas as empresas, no site oficial do Município de Formiga/MG.

9.3 - Será verificada a conformidade dos documentos de habilitação conforme requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a inabilitação dos proponentes que não atenderem os requisitos de habilitação.

9.4 - Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

9.5 - No caso de empate a seleção será por sorteio em sessão pública, conforme o item 8.3 deste edital.

9.6 - O Resultado Final da Chamada Pública, com indicação do nome do proponente selecionada, será publicado no site oficial do Município de Formiga/MG, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e no Diário Oficial da União, quando iniciará o prazo para apresentação de recurso.

9.7 - Após decorrido o prazo sem interposição de recurso ou após a sua denegação, será feita a convocação da proponente selecionada.

10. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PROCEDIMENTOS RECURSAIS

10.1 - O resultado do chamamento será publicado no site oficial do Município de Formiga/MG, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e no Diário Oficial da União.

10.2 - É obrigação da proponente, observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

10.3 - A proponente deverá indicar todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, devendo manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual.

10.3.1 - Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

10.3.2 - Das decisões proferidas pelas Comissões, caberá interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do ato, conforme dispõe o art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os demais interessados serão notificados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

10.4 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, situado na Rua Sete de Setembro, nº 18, Bairro Centro, Formiga/MG, no horário de expediente, das 8h às 17h, ou encaminhado via e-mail: compras.dev.humano@formiga.mg.gov.br.

10.4.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo através do telefone (37) 3329-1820.

10.4.2 - O Município não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Formiga, quanto do emissor.

10.5 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Julgamento nomeada pela Portaria Municipal nº 6.335/2026 e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

10.6 - O resultado final do presente chamamento será homologado, divulgado e publicado no site oficial do Município de Formiga, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e no Diário Oficial da União.

10.7 - A homologação não gera direito para a Empresa à futura contratação.

10.8 - Após a homologação do processo, será formalizado o Termo de Seleção; oportunidade na qual se fará a devida publicação.

11. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

11.1 - A empresa selecionada deverá protocolar a proposta contendo a documentação e dar ingresso ao projeto junto à instituição financeira em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a oficialização do Termo de Seleção, para que seja feita análise de viabilidade do empreendimento, mediante aprovação do Município.

11.2 - Findo o prazo estipulado no item acima, não cumprindo a empresa as exigências do Município ou da instituição financeira, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se

classificou em segundo lugar nesse processo e, assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

11.3 - O prazo máximo de execução será de 18 (dezoito) meses, a partir da autorização de início das obras.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação da empresa selecionada será efetivada pela instituição financeira indicada e/ou CAIXA.

12.2 - Eventualmente poderão as empresas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

12.3 - A seleção das empresas participantes da presente Chamada Pública não implicará contratação pela instituição financeira ou CAIXA.

12.4 A contratação do empreendimento está condicionada a aprovação pela Instituição Financeira da sua viabilidade técnica, econômica e financeira, jurídica e risco da proposta de construção de 52 unidades habitacionais do tipo casa apresentada pela construtora, que será encaminhada ao Ministério das Cidades para se manifestar e autorizar a assinatura do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A seleção somente terá eficácia se o contrato, no âmbito do programa de habitação adotado, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.

13.2 - Os projetos do objeto desta Chamada Pública estarão sujeitos à aprovação pela instituição financeira na ocasião da contratação, deverão ter recebido aprovação final, pelos demais órgãos competentes.

13.3 - Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

13.4 - Não serão admitidas propostas de construção de 52 unidades habitacionais do tipo casa que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas na Portaria nº 725/2023 do Ministério das Cidades e normas técnicas aplicáveis.

13.5 - Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos da chamada, a Comissão Especial de Julgamento preencherá o devido Termo de Seleção, encaminhando-o ao Prefeito para envio posterior à instituição financeira.

13.6 - O Município de Formiga poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público justificado até a data de seleção.

13.7 - A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos envelopes aceita, tacitamente, o resultado.

14. ANTICORRUPÇÃO

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato de prestação de serviços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

De acordo com dados socioeconômicos e tendo em vista a necessidade de ampliação do acesso à moradia digna para sua população, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social, o Município de Formiga apresenta significativa parcela da população com renda familiar enquadrada nas faixas prioritárias do Programa Minha Casa Minha Vida.

No que se refere ao déficit habitacional, o município enfrenta uma demanda expressiva por novas unidades habitacionais.

A construção destas unidades habitacionais permitirá ao município:

Reduzir o déficit habitacional quantitativo e qualitativo;

Promover inclusão social e melhoria da qualidade de vida;

Estimular o desenvolvimento urbano ordenado;

Gerar emprego e renda por meio da cadeia da construção civil;

Garantir o acesso à moradia digna como direito fundamental.

Ressalta-se ainda que o município dispõe de áreas aptas para construção das unidades habitacionais, bem como interesse institucional em firmar parcerias com os entes federativos e iniciativa privada, visando a execução eficiente do programa, conforme a Lei Municipal nº 6.467 de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre a autorização ao Município de Formiga a doar imóveis públicos municipais ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Diante do exposto, resta evidenciado o relevante interesse público do Município de Formiga/MG na construção destas 52 (cinquenta e duas) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, como instrumento essencial para a promoção da justiça social, redução das desigualdades e garantia do direito à moradia digna para sua população.

16. ANEXOS

16.1 Anexo I - Declaração Unificada;

16.2 Anexo II – Manifestação de Interesse;

16.3 Anexo III – Declaração Autorizando a Instituição Financeira a Fornecer Conceito de Análise de Risco de Crédito;

16.4 Anexo IV – Carta de Credenciamento/Termo de Renúncia;

16.5 Anexo V – Atestado de Vistorias dos Terrenos.

16.6 Anexo VI - Localização das áreas de abrangência correspondente aos 52 (cinquenta e dois) lotes vagos e disponíveis para construção das unidades habitacionais.

Formiga/MG, 27 de abril de 2026.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:5B802546

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/05/2026. Edição 4271

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>